LEI Nº. 3.620, DE 20 DE MAIO DE 2011

"Institui a Semana de Prevenção ao Alcoolismo no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituída no Município de Coronel Fabriciano a "Semana de Prevenção ao Alcoolismo", a ser comemorada na 2ª semana do mês de julho de cada ano.

Parágrafo Único. O Município registrará oficialmente a data, que constará do calendário oficial do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 20 de maio de 2011.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL